



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
- ESTADO DE MINAS GERAIS -



LEI Nº 322, de 12 de Dezembro de 1.972

Dispõe sobre abertura de
Crédito Suplementar para
atender insuficiência de
dotações do orçamento vi-
gente.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a
dotação 4.1.1.0-61 - Obras Públicas - Construção de
Grupos Escolares - do orçamento vigente, no valor de
Cr\$80.605,23 (oitenta mil, seiscentos e cinco cruzei-
ros e vinte e três centavos), para atender despesas
de Construção do Grupo Escolar da Vila Tanque e do
Bau.

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Suplemen-
tar de que trata o artigo anterior, anulação total e/
ou parcial de dotação do orçamento vigente, na forma
e valores que especifica:

4.1.1.0-62 - Obras Públicas	
Construção Colégio Municipal -	Cr\$15.000,00
4.1.1.1-62 - Obras Públicas	
Const.Ginásio Cruzeiro Celest-	Cr\$30.605,23
4.1.1.0-63 - Obras Públicas	
Serv.Comp.Gin.Polivalente....-	Cr\$10.000,00
4.1.1.0-66 - Obras Públicas	
Const.arq.Est.Louis Ensch....-	Cr\$15.000,00
4.1.1.0-95 - Obras	
Const. e cons.P.P.Jardins....-	Cr\$10.000,00
T O T A L	<u>Cr\$80.605,23</u>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de Dezembro de 1.972.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 1º 12 1972

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Antonio Gonçalves
Serviço de Secretaria
CHEFE